



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RECIBO

A empresa _____,
com CNPJ nº _____,
situada Rua/Av. _____,
retirou o Edital de Chamada Pública nº 001/2024 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada
de _____ qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail
(_____).

_____ / ____ de _____ de 2024.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 29/05/2024.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 29/05 /2024 ÀS 09H (NOVE HORAS).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 16H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º, ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, município de Planura/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 058/2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **29 de Maio de 2024, às 09H (NOVE HORAS)**, na sede da Prefeitura Municipal de Planura/MG, localizada á Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, município de Planura/MG.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

II – DO OBJETO

2.1. O presente processo visa à aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Planura/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

III – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura, situada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, CEP 38.220-000, no horário de 08H às 11H e de 13H30MIN às 16H30MIN.

IV – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Poderão participar do presente processo de seleção os Fornecedores Individuais, Grupos Formais / Informais de Agricultores Familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica/física, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, organizados em grupos formais / informais, conforme estabelecido nos itens abaixo, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, deverão entregar em **envelope n. 01 lacrado** os seguintes documentos:

4.1.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)** - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal e referente às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupo) - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.7. Cada grupo só poderá ofertar alimentos em seu projeto de venda, de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.8. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 4.

V – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação exigida no item 4 deverá ser protocolada em original ou por cópia autenticada, em cartório competente ou pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no dia 29/05/2024, no horário das 09H (NOVE HORAS) e deverá ser entregue em **envelope lacrado**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura, situada na Rua Monte Carmelo, n° 448, Bairro Centro, CEP 38.220-000 contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 29/05/2024
HORÁRIO: 09H (NOVE HORAS)
NOME (FORNECEDOR INDIVIDUAL / GRUPO FORMAL /
GRUPO INFORMAL)
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento dos documentos apresentados pelos interessados.

6.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.2.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831/2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 6.2.

6.4. A vigência do chamamento será até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados.

6.5. Após a divulgação do resultado, não havendo recursos, os Grupos Formais / Informais e fornecedores individuais, considerados vencedores serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 12.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.3. Após a divulgação do julgamento, qualquer participante poderá interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Planura, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

VIII – DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Tomain, nº 811, Bairro Vila Olímpica, toda segunda-feira no horário de 08H às 11H e de 13H às 16H30MIN.

IX – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.1.1. A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

9.1.1.1 Encontrando irregularidade fixará prazo para correção pelo credenciado;

9.1.1.2 Aprovando receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

9.2 Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo I.

9.2.1 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados a Secretaria Municipal de Educação os devolverá.

9.2.2 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.2.2.1 Tal prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

10.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.** Garantir a boa qualidade do produto entregue respondendo por qualquer deterioração, caso apresente má aparência, má conservação, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado), devendo efetuar a substituição sempre que necessário,
- 10.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 10.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Departamento Municipal de Educação ou a terceiros.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da documentação necessária.
- 10.8.** Transportar os gêneros em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
- 10.9.** Ao entregar os gêneros o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- 10.10.** Entregar todos os produtos “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

XI – DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 11.1.** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais será considerado os preços informados no anexo I deste instrumento convocatório.
- 11.2.** Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão quando alterada os preços da tabela CONAB e em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado.
- 11.2.1.** A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou pelo credenciado uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.2.2.** A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise.
- 11.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

XII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 12.1.** Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.
- 12.2.** Deverão ser apresentadas, por parte dos habilitados, 01 (uma) amostra do produto na embalagem, devidamente etiquetada com o nome da licitante, de acordo com a legislação de alimentos.
- 12.3.** Todas as amostras serão avaliadas quanto às características organolépticas observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.
- 12.4.** As amostras deverão ser entregues sob registro, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, sendo que a não apresentação implicará no não credenciamento do interessado.
- 12.5.** Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital.
- 12.6.** As amostras deverão ser entregues para análise à nutricionista, Lia Lucia Sabino na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Tomain, nº 811, Bairro Vila Olímpica, nas quartas-feiras das 07H30MIN às 16H e sextas-feiras das 07H30MIN às 11H30MIN.
- 12.7.** As amostras serão retidas e utilizadas pela Administração, não haverá devolução das amostras.
- 12.8.** A critério da Administração, quando da entrega do produto, poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos Contratados / Fornecedores será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, com comprovação do recebimento da mercadoria.

XIV – DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

14.2 Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

14.2.3 Descredenciamento.

14.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

14.3.1 Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

14.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

14.3.3 Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

14.3.4 Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

14.4 Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação, acham-se especificados a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente: 0212 12.361.0427.2.056 3.3.90.30, 0212 12.366.0427.2.056 3.3.90.30, 0212 12.365.0427.2.057 3.3.90.30, 0212 12.365.0427.2.058 3.3.90.30.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

16.3. A Prefeitura Municipal de Planura, em qualquer fase do credenciamento, poderá promover diligências, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Planura, sob pena de descredenciamento.

16.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16.7. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.8. A publicação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Frutal/MG.

16.10. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Relação dos Gêneros Alimentícios;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Anexo III - Modelo do Formulário do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;

Planura/MG, 26 de Abril de 2024.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	480	KG	2-01-04103	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.	9,09	4.363,20
2	1.480	UN	2-01-00094	ABACAXI PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO - DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, SABOR, COR, PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LIMPAS.	12,95	19.166,00
3	250	KG	2-01-00095	ABOBRINHA BRASILEIRA - PORTE MÉDIO A GRANDE, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, SEM ODOUR.	11,46	2.865,00
4	560	MÇ	2-01-00093	ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM ODORES.	8,50	4.760,00
5	320	KG	2-01-08844	ALHO COMUM, BRANCO OU ROXO, TIPO ESPECIAL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO E SEM ODORES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE ESTEJAM BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, POLPA EXPOSTA POR PERFURAÇÃO DE PRAGA OU DANO MECÂNICO, QUEBRADO, QUEIMADO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	33,16	10.611,20
6	3.000	KG	2-01-05839	BANANA MEL / NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	6,58	19.740,00
7	420	KG	2-01-08846	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO PODERÁ APRESENTAR DANOS FÍSICOS E	11,23	4.716,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE ESTEJA PASSADO, FRUTO EM SENESCÊNCIA, COM COLORAÇÃO DA POLPA COMPLETAMENTE AMARELA, SEM FIRMEZA E COM CASCA ESCURECIDA, DANO PROFUNDO, AMASSADA, LESÃO NA POLPA POR PRAGAS, EMPEDRAMENTO DO FRUTO, IMATURO, E QUEIMADO DE SOL. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.		
8	120	KG	2-01-00100	BATATA DOCE - TAMANHO REGULAR, ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO, SER BEM DESENVOLVIDAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM ODORES.	7,10	852,00
9	620	KG	2-01-08712	BATATA INGLESA - FRESCA E COM GRAU DE MATURACÃO INTERMEDIÁRIA. LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES	10,86	6.733,20
10	260	KG	2-01-08847	BETERRABA TIPO EXTRA AA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, FRESCA, FIRME, COMPACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS OU SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES ATÓXICO, SEM ODORES. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DEFEITOS, COMO DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	7,38	1.918,80
11	220	KG	2-01-04106	BISCOITO POLVILHO PACOTE 1 KG - O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO URNA MASSA CROCANTE, PORÉM MACIA. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). DEVE SER EMBALADO EM EMBALAGENS VIRGENS, LIMPAS E ÍNTEGRAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO OU UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	45,85	10.087,00
12	280	MÇ	2-01-00102	BRÓCOLIS FRESCO - TIPO EXTRA, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM ODORES.	11,88	3.326,40
13	420	KG	2-01-08849	CAMBOTIÁ SEM CORTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURACÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO E COR UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, SEM ODOUR OU CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LIMPAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DEFEITOS, COMO DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO E COM PRESENÇA DE FUNGOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	6,67	2.801,40
14	1.200	KG	2-01-08850	CEBOLA SECA, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, OU SACOS	9,41	11.292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO SEM ODORES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS BROTADOS, COM DANO MECÂNICO, MANCHA NEGRA (CARVÃO), PODRE, DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.		
15	560	KG	2-01-00105	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM RAMA, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, VENDENDO SER BEM DESENVOLVIDA ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA, OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM ODORES.	13,01	7.285,60
16	320	KG	2-01-08852	CHUCHU TIPO EXTRA AA, DE TAMANHO REGULAR MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, SEM ODORES, OU CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS COMO BROTADOS, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	10,28	3.289,60
17	410	UN	2-01-03619	COUVE FLOR - TIPO BRANCA	14,34	5.879,40
18	480	MÇ	2-01-03617	COUVE TIPO MANTEIGA - DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MOLHO DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM ODORES.	9,06	4.348,80
19	220	KG	2-01-00013	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGENS COM 1 KG - SECA, FINA, TIPO 01 AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORES, E SABOR PRÓPRIOS, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	20,60	4.532,00
20	2.380	PC	2-01-02765	FEIJÃO TIPO CARIOCA - PCT C/ 1KG FEIJÃO CARIOCA GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, SÃOS, COM ASPECTO LISO E BRILHOSO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, ISENTOS DE MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGENS DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO SEM ODORES, E VERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: CAMIL OU ROSALITO.	11,61	27.631,80
21	860	KG	2-01-07890	FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO, SEM VÍSCERAS, SEM PELE, SEM PELE, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM ESPINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DE PEIXE FRESCO E DEVERÁ ESTAR FATIADO EM BIFES (FILÉ), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHA AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADO, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE VALIDADE, MARCA E PROCEDÊNCIA. DEVIDAMENTE INSPECIONADAS E COM NÚMERO DE REGISTRO	53,51	46.018,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES GRANDES. O TRANSPORTE E ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO E APROPRIADO E DEVIDAMENTE REFRIGERADO DE MODO QUE PERMITA MANTER A TEMPERATURA DE 18 GRAUS CELSIUS NEGATIVO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LIMPO DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.		
22	250	KG	2-01-08806	INHAME - INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO UNIFORME, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO. DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, SEM ODORES, OU CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS COMO BROTADO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	12,68	3.170,00
23	860	KG	2-01-08853	LARANJA PÉRA RIO DE PRIMEIRA, IN NATURA, DEVENDO APRESENTAR COR, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM ASPECTO FRESCO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SENDO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. DEVENDO ESTÁ ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO SEM ODORES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PODRIDÃO, DANOS, ALTERAÇÕES ATÍPICAS DO SABOR CAUSADAS POR MATURAÇÃO EXCESSIVA, SENESCÊNCIA, PRAGAS OU DOENÇAS, FRUTO IMATURO, MURCHO E NÃO SUCULENTO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	5,01	4.308,60
24	360	KG	2-01-08855	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÁ, COM COR UNIFORME, SEM RUPTURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, SABOR, COR, PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: AMASSADO, BROCA, FASCIAÇÃO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA CHOCOLATE, PASSADO, PODRIDÃO E QUEIMADO DO SOL. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	11,84	4.262,40
25	520	PC	2-01-08786	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA - PCT C/ 700 GR MANDIOCA SEM CASCA, PICADA E CONGELADA. TIPO BRANCA/AMARELA. PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE ANORMAL. EMBALADA A VÁCUO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES ATÓXICA, SEM ODORE. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES. PACOTE COM 700 GR.	8,93	4.643,60
26	480	KG	2-01-04119	MANGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	10,35	4.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.		
27	220	UN	2-01-08782	MANTEIGA COM SAL 500 GRS MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGENS COM 500GRS.	55,29	12.163,80
28	2.200	KG	2-01-08856	MELANCIA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, MADURA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E CLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL PESANDO ENTRE 10 A 12 QUILOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS PASSADOS, PODRES E NÃO SUCULENTOS. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	5,39	11.858,00
29	320	PC	2-01-00204	MILHO VERDE SEM CASCA - PCT C/ 5 ESPIGAS GRANDES OU 6 ESPIGAS MÉDIAS - GRANADAS DE BOA QUALIDADE.	10,07	3.222,40
30	1.200	DZ	2-01-08858	OVOS BRANCOS E OU VERMELHOS, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RÍGIDA E INTEGRAL, NÃO EMBRIONADOS, FRESCOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	11,78	14.136,00
31	13.200	UN	2-01-08859	PÃO CASEIRO DE CENOURA OU BETERRABA EM UNIDADES DE 50GR, EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÁXIMO 20 UNIDADES. DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, BETERRABA, SAL, AÇÚCAR, OVOS FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO UMA MASSA FOFA E MACIA E ASSADO NO PONTO. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO OU UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES COM APARÊNCIA CRUA OU QUEIMADO. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, SEM ODORES, DEVIDAMENTE SELADAS, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DO CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO QUANTIDADE DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	1,13	14.916,00
32	6.600	UN	2-01-04120	PÃO CASEIRO, UNIDADE DE 50 GR - EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÁXIMO 20 UNIDADES. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1,23	8.118,00
33	6.600	UN	2-01-08799	PÃO DE MILHO	1,36	8.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	360	KG	12-01-08335	PÃO DE QUEIJO	32,45	11.682,00
35	120	KG	2-01-08678	PEPINO	8,54	1.024,80
36	150	KG	2-01-04121	POLPA DE FRUTAS - POLPA, TIPO NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A 18°C. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	26,29	3.943,50
37	720	KG	2-01-08557	PONCÁ - DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, SABOR, COR, PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE LIMPAS.	12,27	8.834,40
38	420	KG	2-01-00116	REPOLHO BRANCO LISO - TIPO EXTRA, FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS SEM SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM ODORES.	8,44	3.544,80
39	680	KG	2-01-08861	TOMATE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, TENROS, PELE LISA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, DE POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO SER ISENTOS DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO SEM ODORES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS VERDES, OU PASSADOS, MOLES E AMASSADOS. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	10,87	7.391,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					333.382,50	

Especificações: Os produtos devem ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, com sua casca externa inteiras, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Os produtos serão analisados no momento da entrega, estando fora dos padrões de qualidade estabelecidos serão imediatamente devolvidos. Além disso, deverão ser transportados em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

Observações:

- Período de abastecimento: da divulgação do resultado até 31 de dezembro de 2024.
- Tipo de entrega: fracionada e semanal.
- Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Tomain, nº 811, Bairro Vila Olímpica, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.
- Produtos que não tenham boa aparência, boa conservação e boa qualidade que restrinja ou inviabilize o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado) não serão recebidos.
- Todos os produtos solicitados devem estar “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.449.157/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o n.º 15573395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), pessoa jurídica/física de direito privado, situado à Av./Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$... (...).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNID	6. QUANT	7. PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
							Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

CLÁUSULA SÉTIMA

7- No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados a execução do presente contrato, acham-se relacionadas a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

Dotação			
0212	12.361.0427.2.056	3.3.90.30	
0212	12.366.0427.2.056	3.3.90.30	
0212	12.365.0427.2.057	3.3.90.30	
0212	12.365.0427.2.058	3.3.90.30	

CLÁUSULA NONA

9. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. É competente o foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Planura/MG, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
COTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°			
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO		FORMAL	
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N--					
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II— FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/unidade	6. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1		1			
2		2			
3		3			
6		6		Total do projeto:	
7		7			
8		8			
9		9			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1.		
2		
3		
4		
5		
6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA n°					
1-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
2					

Obs.: **Preço publicado no Edital** N° xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF